



Faculdade  
CNEC Unai

**Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**  
CNEC

**REGULAMENTO DO GRUPO MULTIDISCIPLINAR EM  
ESTUDOS RURAIS**

**Faculdade CNEC Unai**

**Unai/MG**

**RESOLUÇÃO Nº CS/001/2011, DE 27 DE MAIO DE 2011.**



## RESOLUÇÃO Nº CS/001/2011, DE 27 DE MAIO DE 2011

### Dispõe sobre o Regulamento do Grupo Multidisciplinar em Estudos Rurais da Faculdade CNEC Unai.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unai, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

#### DISPOSIÇÃO INICIAL

**Art. 1º** Este Regimento Interno define a criação voluntária do GRUPO MULTIDISCIPLINAR EM ESTUDOS RURAIS da Faculdade CNEC Unai e estabelece as regras e condições para seu funcionamento.

#### CAPÍTULO I

##### DA CRIAÇÃO

**Art. 2º** O GRUPO MULTIDISCIPLINAR EM ESTUDOS RURAIS, vinculado à Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade CNEC Unai foi criado no dia 14 de agosto de 2011.

Parágrafo primeiro. A Ata de criação foi subscrita pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Produção, Professor Fabrício Oliveira Leitão, e pelos alunos e ex-alunos da Instituição, que estavam presentes ao ato, e contou com a aprovação do Diretor da Faculdade CNEC Unai, Romualdo Neiva Gonzaga.

Parágrafo segundo. O Grupo de Estudos vai funcionar nas dependências da Faculdade CNEC Unai, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Grupo de Estudos é composto de Professores, Alunos, Ex-Alunos e Convidados da Faculdade CNEC Unai, conforme a seguinte caracterização:

**I – PROFESSORES:** são os profissionais (docentes) contratados pela Faculdade CNEC Unai para ministrar aulas em um dos cursos de graduação ou pós-graduação;

**II – ALUNOS:** são as pessoas (discentes) regularmente matriculadas em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade CNEC Unai.

**III – EX-ALUNOS:** são as pessoas que já concluíram seus cursos na Faculdade CNEC Unai, mas que estão dispostas a desenvolver estudos nas áreas que envolvem as linhas de pesquisa do Grupo.

**IV - CONVIDADOS:** docentes, discentes, egressos ou representantes da sociedade ou de outra instituição - mesmo que de outra cidade - cuja participação seja de interesse do Grupo.

**Art. 4º** A composição Grupo de Estudos obedece aos seguintes critérios:

**I** – Podem participar Grupo de Estudos, como membros efetivos, até 5 (cinco) PROFESSORES da Faculdade CNEC Unaí, que estejam em pleno exercício;

**II** -- Também podem fazer parte Grupo de Estudos ex-professores, ex-alunos e outros membros da sociedade que forem convidados pelo Grupo, desde que o número dessas pessoas não represente mais de 20% (vinte por cento) dos membros efetivos do Grupo.

**III** – Para cada professor efetivo da Faculdade CNEC Unaí, que fizer parte do grupo, serão admitidos até 4 (quatro) participantes das outras categorias, com prioridade para os alunos que forem orientandos dos respectivos professores. Há uma ressalva para o coordenador do grupo que poderá indicar quantos membros achar necessário.

**Exemplo:** Se o grupo tiver 5 (cinco) professores efetivos da Faculdade CNEC Unaí, pode ter até 20 (vinte) membros distribuídos pelas demais categorias.

### **CAPÍTULO III DA ADMISSÃO**

**Art. 5º** A admissão dos participantes no grupo deve observar os seguintes critérios:

**I – ALUNOS:** Na inclusão de alunos, será dada preferência aos que forem **orientandos** dos professores que fazem parte Grupo de Estudos, especialmente os que estiverem desenvolvendo estudos sobre temas ligados ao agronegócio.

**II – EX-ALUNOS:** Para serem incluídos no Grupo, eles devem ser indicados por um professor que é membro efetivo Grupo de Estudos. A inclusão deve ser aprovada por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos demais participantes.

**III – CONVIDADOS:** A inclusão de convidados depende de convite formulado pela Coordenação do Grupo de Estudos e aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos demais participantes.

**Art. 6º** O aluno que desejar fazer parte do Grupo de Estudos, orientando ou não, deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter bom desempenho escolar;
- b) Ter bom relacionamento interpessoal com seus colegas, professores e a direção da Faculdade CNEC Unaí;
- c) Ser indicado por um professor que é membro efetivo Grupo de Estudos;

- d) Ter vocação para o estudo e a pesquisa;
- e) Estar em dia com as anuidades da Faculdade CNEC Unaí.

## **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** O GRUPO DE ESTUDOS tem como objetivo geral a promoção de estudos e pesquisas científicas, locais e regionais, na área do agronegócio.

**Art. 8º** O GRUPO DE ESTUDOS tem como objetivos específicos:

- I – estimular os alunos e outros participantes a desenvolverem trabalhos sobre temas relacionados ao agronegócio;
- II – aumentar o conhecimento científico sobre o a engenharia de produção aplicada ao agronegócio;
- II – oferecer alternativas que possam contribuir para a resolução de problemas locais e regionais, relacionados ao agronegócio;
- III – viabilizar a publicação de trabalhos científicos produzidos sob a supervisão dos professores que fazem parte Grupo de Estudos em revistas especializadas;
- IV – promover e estimular a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos integrantes Grupo de Estudos em eventos de caráter acadêmico, social e cultural;
- V – colaborar com outras entidades interessadas na realização de pesquisas que aumentem a eficiência e a eficácia do setor do agronegócio.

## **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** O funcionamento Grupo de Estudos compreende encontros mensal entre seus participantes, toda primeira semana do mês, aos sábados ou quando for conveniente a troca de dia nas dependências da Faculdade CNEC Unaí ou em outro local designado para esse fim, ou quando convocado pelo seu coordenador conforme sua necessidade.

Parágrafo primeiro. Nesses encontros são discutidos conteúdos diversos, envolvendo princípios conceituais, bases metodológicas de pesquisa, estratégias de análises de dados, projetos em andamento, abordagens de estudos atuais e potenciais, bem como questões internas do Grupo, tais como cronograma de atividades, avaliação do ingresso de novos membros, métodos de estudo, etc.

Parágrafo segundo. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões ao longo da semana para atender os subgrupos de pesquisa.

Parágrafo terceiro. Os subgrupos serão formados por pelo menos um professor e alunos/ex-alunos/convidados, que atuarão conjuntamente em uma ou mais pesquisas correlatas.

Parágrafo quarto. A comunicação externa entre os participantes será feita através da Internet.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**Art. 10** Todos os integrantes Grupo de Estudos devem participar de atividades relacionadas às pesquisas, tais como: coleta de material bibliográfico, desenvolvimento de referencial teórico, coleta de dados para as pesquisas, revisões, leituras, elaboração de relatórios etc.

**Art. 11** O Coordenador Grupo de Estudos atua como supervisor geral dos trabalhos desenvolvidos pelos subgrupos, orientando os participantes quanto ao desenvolvimento das pesquisas e as providências para a publicação ou apresentação.

**Art. 12** As áreas de estudo estarão representadas por sub-áreas de interesse, vinculadas a um tronco comum, que envolverão as seguintes linhas de pesquisa:

- I - Sistemas agroindustriais;
- II - Administração Rural;
- III - Sustentabilidade agroindustrial.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO FUNCIONAMENTO NO RECESSO ESCOLAR**

**Art. 13** Durante o recesso escolar, os membros do grupo estão dispensados das reuniões periódicas, podendo, entretanto, manter seus trabalhos e pesquisas em pleno desenvolvimento.

Parágrafo único. Nesse período, a comunicação entre orientandos e orientadores será feita, principalmente, por meio da Internet.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO GRUPO**

**Art. 14** A permanência dos alunos e professores no Grupo de Estudos está condicionada à sua efetiva participação em pelo menos um dos trabalhos de pesquisa e estudos, realizados pelos subgrupos, e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Regimento.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA EXCLUSÃO DO GRUPO**

**Art. 15** Serão excluídos do Grupo de Estudos os alunos que:



- a) Abandonarem seus cursos de graduação ou pós-graduação por quaisquer razões;
- b) Solicitarem o seu afastamento do Grupo;
- c) Não cumprirem com os princípios éticos relacionados aos interesses Grupo de Estudos ou da Faculdade CNEC Unai.
- d) Faltarem a 3 (três) reuniões sucessivas, sem apresentar justificativa convincente.

**Art. 16** Os demais membros também estarão sujeitos a desligamento, quando:

- a) Romperem, em definitivo, o vínculo empregatício com a Faculdade CNEC Unai (quando houver);
- b) Ficarem impossibilitados de participar das reuniões periódicas por motivo de transferência/mudança para outra cidade etc.;
- c) Não comparecerem a quatro reuniões sucessivas sem justificar a ausência;
- d) Deixarem de fazer a contribuição mensal por mais de três meses;
- e) Solicitarem o afastamento espontaneamente.

## CAPÍTULO X

### DA INDICAÇÃO DE AUTORIA NOS TRABALHOS.

**Art. 17** A introdução do nome dos alunos em trabalhos científicos está condicionada à sua efetiva participação no subgrupo e às regras da organização do evento. Em caso de haver limitação, os nomes que não constarem serão incluídos em trabalhos futuros.

**Art. 18** Os Professores serão sempre “primeiros autores” nos trabalhos publicados, exceto quando os trabalhos forem resultado de monografias ou quando o aluno desenvolver individualmente algum trabalho específico.

## CAPÍTULO XI

### DA AUTOSUSTENTAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**Art. 19** O GRUPO DE ESTUDOS mantém um “fundo de reserva”, formado pelas contribuições de seus membros, para dar sustentabilidade mínima ao seu funcionamento.

Parágrafo primeiro – A arrecadação e o controle financeiro do dinheiro cabem ao “Tesoureiro”, membro do grupo eleito pelos demais participantes Grupo de Estudos para

responder pela função por 12 meses, prazo este renovável, uma única vez, por igual período.

Parágrafo segundo - Na impossibilidade de exercer a função, o “Tesoureiro” indicará um substituto para fazê-lo, cujo nome deverá ser homologado pelos demais membros.

**Art. 20** A contribuição mensal fixada inicialmente é de R\$ 40,00 para os professores (efetivos) e de R\$ 20,00 para os demais membros, devendo ser paga até a primeira reunião de cada mês, e tem a finalidade de atender aos interesses do Grupo nos seguintes fins:

- I. aquisição de materiais (livros, anais, revistas, etc);
- II. reprodução de materiais xerográficos aos membros;
- III. ajuda de custo em visitas à bibliotecas e práticas de campo (coleta de dados)
- IV. outras atividades e bens correlatos.

Parágrafo primeiro – O valor da contribuição mensal poderá ser alterado a qualquer tempo, se assim deliberarem de comum acordo os membros do grupo.

Parágrafo segundo - Qualquer outra destinação dos recursos arrecadados, deve ser aprovada por pelo menos 80% dos membros Grupo de Estudos.

## **CAPÍTULO XII DA COORDENAÇÃO NAS REUNIÕES**

**Art. 21** O papel do Coordenador do Grupo nas reuniões é dirigir os trabalhos e dar as diretrizes conforme pauta previamente divulgada na Internet (e-group). Caso não possa comparecer às reuniões, assumirá a coordenação do respectivo encontro alguém indicado previamente e de público pelo Coordenador, ou o professor (ou membro efetivo) que está há mais tempo no Grupo de Estudos.

## **CAPÍTULO XIII DOS REGISTROS E ATAS DE REUNIÕES**

**Art. 22** Os assuntos tratados nas reuniões Grupo de Estudos serão registrados em ata, a ser elaborada por um membro escolhido pelo Coordenador para a função de “secretário”. O secretário deverá ainda fazer a leitura da ata da reunião anterior na abertura da reunião, bem como divulgá-la previamente na Internet (e-group). Cabe ainda ao Secretário organizar e controlar a documentação do Grupo.

**Art. 23** O Secretário deverá ocupar o cargo por período igual a 12 meses, podendo ser re-eleito para o mesmo. O Secretário deverá indicar um substituto para exercer a sua

função, quando este estiver ausente nas reuniões. Na falta dos dois, o Coordenador elegerá um substituto para a respectiva reunião.

#### **CAPÍTULO XIV**

#### **DO ESPAÇO FÍSICO E DE SEU USO**

**Art. 24** O GRUPO DE ESTUDOS possui um espaço físico nas dependências da Faculdade CNEC Unaí para armazenagem de seus pertences bibliográficos, utensílios e equipamentos. O espaço físico Grupo de Estudos terá ainda como finalidade atender à realização de reuniões de interesse do Grupo, garantir condições para orientações de membros efetivos do Grupo, exclusivamente, além de pesquisas bibliográficas de interesses das pesquisas do Grupo.

**Art. 25** A guarda e material bibliográfico (anais, livros e revistas) ficarão sob a responsabilidade de um “bibliotecário”, membro efetivo e nomeado pelo coordenador do grupo para o período de 12 meses. O Bibliotecário deverá efetuar empréstimos, organizar e zelar pelo espaço físico Grupo de Estudos e atualizar o inventário do mesmo.

#### **CAPÍTULO XV**

#### **DAS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO**

**Art. 26** Este Regimento é passível de alterações semestrais, se algum fato novo e relevante assim o exigir.

Parágrafo único – As alterações deverão ser aprovadas por todos os membros do GRUPO MULTIDISCIPLINAR EM ESTUDOS RURAIS DA FACULDADE CNEC UNAÍ.

Unaí – MG, 27 de maio de 2011.

**Romualdo Neiva Gonzaga**  
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí